

§ 2º - Não há fracionamento do valor das anuidades, independentemente do mês da admissão do sócio.

Art. 10 - Serão eliminados do quadro social da AFSC os associados:

- Que deixarem de pagar quatro (4) anuidades consecutivas;
- Que cometerem faltas graves, assim reconhecidas pela Diretoria;
- Por falecimento.

§ único - Ex-associados que desejarem retornar à AFSC deverão pagar taxa de reingresso, além da anuidade do ano corrente. O montante da taxa de reingresso será equivalente a duas (2) anuidades, calculado com o valor da anuidade, válido para o ano corrente, da categoria em que o associado reingressa.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11 - A Administração da AFSC é exercida pela Diretoria, composta por sete (7) membros, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro e Diretor de Sede.

Art. 12 - A Fiscalização da AFSC é exercida pelo Conselho Fiscal, composto por três (3) membros titulares e três (3) suplentes.

Art. 13 - A Diretoria e o Conselho Fiscal são eleitos entre os associados Proprietários, Efetivos quites com suas obrigações sociais e os Remidos, para o período de um (1) ano, findando o seu mandato no dia 05 de agosto, data em que serão empossados os membros da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - É permitida a reeleição dos membros.

§ 2º - As eleições são feitas por escrutínio secreto.

Art. 14 - A Diretoria é investida de plenos poderes para cabal desempenho de suas funções, no sentido de salvaguardar os interesses dos associados.

§ único - Das deliberações da Diretoria cabe recurso à Assembleia Geral.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que houver razão para isso, por convocação do Diretor Presidente.

§ único - A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de, pelo menos, quatro (4) Diretores.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - São Competências dos membros da Diretoria:

I - Do Diretor Presidente:

- Representar a AFSC em juízo e fora dele em todas as suas relações com terceiros;
- Presidir as reuniões da Diretoria e as solenidades que se realizarem na sede social;
- Tomar as medidas disciplinares indispensáveis ao fiel cumprimento deste Estatuto;
- Convocar Assembleias Gerais.

II - Do Diretor Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente no impedimento deste;
- Assessorar e representar o Presidente, por solicitação deste, em caso de necessidade.

III - Do Diretor 1º Secretário:

- Receber e expedir toda a correspondência da Secretaria;
- Distribuir a correspondência recebida aos diversos membros da Diretoria e colaboradores, conforme a sua destinação, respondendo-a, se assim for solicitado;
- Organizar e conservar os arquivos da Secretaria, mantendo atualizado o registro dos associados;
- Redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- Transcrever, em livro próprio, as atas das Assembleias Gerais e tomar providências para o seu registro.

AUTENTICAÇÃO
Autentico por ser uma Reprodução fiel
do documento que foi apresentado, dou fé.

15 SET 2009

<input type="checkbox"/>	Rossil Cândido Sales - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/>	Cassiano R. Albuquerque - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/>	André Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/>	André Costa de Matos - Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/>	Eduardo Martins - Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/>	Ronaldo D. Rodrigues - Escrevente Autorizado

CARTÓTIPO SAIRESO,
Fone: (40) 3224-3669 - Fpolis - SC

